Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
13/10/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 92 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/10/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº 4.573 de 2025, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) que altera a Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para tipificar como contravenção penal a reincidência na condução de veículo com modificação destinada à emissão maior de ruído.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 09 de outubro de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei nº 4.573 de 2025, propõe penalizar, como contravenção penal, a reincidência na condução de veículos com alterações que elevem o nível de ruído, especialmente modificações em escapamentos e silenciadores. Trata-se de medida que visa proteger a saúde pública, o sossego da coletividade e a qualidade de vida nas áreas urbanas, assegurando o cumprimento das normas que regulam os níveis aceitáveis de emissão sonora.

A poluição sonora provocada por veículos adulterados é uma das principais causas de incômodo e estresse nas cidades, afetando diretamente o bem-estar da população, o rendimento escolar, a concentração no trabalho e até mesmo o sono dos cidadãos. Diversos estudos apontam que a exposição contínua a ruídos intensos pode gerar danos auditivos, aumento da pressão arterial e outros prejuízos à saúde.

Nesse sentido, a proposta legislativa busca reforçar a eficácia das normas de trânsito e desestimular práticas reiteradas de desrespeito às regras, ao prever penalidades mais rigorosas para os reincidentes. A medida também contribui para a valorização da ordem urbana, do respeito ao espaço público e da convivência harmônica entre os cidadãos, princípios fundamentais de uma sociedade civilizada.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ao responsabilizar de forma mais efetiva os condutores que insistem em modificar seus veículos para gerar ruídos excessivos, o projeto promove maior segurança viária, fortalece a fiscalização ambiental e colabora para a preservação da tranquilidade e da saúde coletiva.

Diante disso, esta Casa de Leis manifesta seu integral apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 4573 de 2025, por entender que se trata de providência importante para a redução da poluição sonora no trânsito e para a garantia do bem-estar coletivo.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA